DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 11
Autorização de Contratação Direta 11
Suspensão 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3852, DE 27 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE: FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E STANDS PARA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO 2025 NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de n° 110 de 19 de junho de 1990;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal de n° 1.303 de 03 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - Depende da prévia expedição de Alvará de Autorização a realização de eventos públicos e temporário consoante Lei Municipal de n° 1.303/2017, que:

I - Estiverem projetados para funcionarem durante prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;
II - Forem caracterizados como stands de vendas em empreendimento imobiliário;

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

III - consistirem em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;

IV - Caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, como trailers, quiosques, para exercício de pequeno comércio em logradouro ou área particular;

V - Constituam-se instalações de apoio a atividades extrativas minerais;

VI - Tendam a permanecer por breve período no território do Município, como circos, parques de diversões, arenas e palcos;

VII - Tenham caráter eventual e temporário, como nas festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos e áreas particulares;

VIII - De acordo com a lei, devam ter localização precária;

XIV - Exercidas em logradouros públicos;

XI - Em outras definidas em lei.

§ 1° - Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem a venda de ingressos.

§ 2° - Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3° - O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 2° - Os preços para instalação de barracas, stands e outros ao longo das ruas no entorno das Praça Nossa Senhora de Nazaré e Praça Alvaro Guião, durante as festividades de comemoração da FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, entre os dias **26 e 29 JUNHO de 2025**, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1° - As taxas para instalação de barracas, stands, parque e outros definidos em lei nas áreas citadas acima, facultando-se a comercialização de

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

produtos indicados por setor, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo I deste Decreto (valores) e o Mapa de localização - Anexo II, que deverão ser recolhidas até o vencimento do boleto gerado pelo Departamento de Tributos, imediatamente após o ato de formalização do requerimento, através de guia de arrecadação municipal.

§ 2° - Fica terminantemente proibida a transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

§ 3º - Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

I - O público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;

II - Haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;

III - não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado.

Art. 3° - O pedido deverá ser feito mediante requerimento escrito a partir das 9h do dia **13 de junho de 2025**, na Casa da Memória Nazareana, situada na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, na Sala 1 - Departamento de Turismo e Eventos, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido, elaborando-se, no caso de deferimento do pedido, o termo de autorização, a título precário e intransferível.

§ 1° - A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o *caput* deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento,

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 2º - No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, o cadastro será realizado em nome do adquirente, após a confirmação do pagamento pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

§ 3º - O alvará não autoriza o início das atividades sem a liberação da sua Vigilância Sanitária, sendo que, no caso de a Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso a devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§ 4° - As escolhas dos espaços serão feitas no ATO DE FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO E SERÁ DADO COMO CERTO APÓS OS VALORES QUITADOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente taxa no máximo na mesma data de vencimento do boleto gerado pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

§ 5° - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será automaticamente liberado para outros interessados.

§ 6º - Os interessados poderão efetuar pagamento para limite máximo de até 02 (dois) espaços.

a) Os espaços de números 16 a 20 (Praça Nossa Senhora de Nazaré) ficarão restritos ao comércio de roupas, acessórios e utensílios domésticos, ferragens e ferramentas.

b) O espaço de número "21" (Praça Nossa Senhora de Nazaré) ficará restrito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ao comercio de doces, chocolates e seus derivados, com fabricação própria e de consumo imediato (frutas, leite, abóbora, côco, batatas, mandioca, entre outros).

§ 7° - Os interessados em comercializar os produtos abaixo descritos em "CARRINHOS" (sigla CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I:

- Algodão Doce
- Batata frita
- Artesanato
- Sorvete
- Pipoca
- Espetinho
- Milho Verde
- Churros
- Cachorro Quente

I - Será comercializado apenas 02 (DOIS) carrinhos por categoria

II - Não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers

III - Não poderão estacionar em cima da Praça Nossa Senhora de Nazaré

IV - Não poderão vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

§ 9° - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual n° 14.592 de 19 de outubro de 2.011, e portaria MP 02/2025 que trata da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 4° - Horário de funcionamento nos dias 26 a 29 de junho será das 12h00 às 02h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado.

Art. 5° - Caso algum stand ou barraca não seja comercializado até a data de 20 de junho de 2025, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade, ONG ou Associações.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de maio de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO 1 - BARRACAS FESTA DO DIVINO 2025

BR-01	R$ 3.000,00
BR-02	R$ 3.000,00
BR-03	R$ 2.000,00
BR-04	R$ 2.000,00
BR-05	R$ 2.000,00
BR-06	R$ 2.000,00
BR-07	R$ 3.000,00
BR-08	R$ 2.500,00
BR-09	R$ 1.500,00
BR-10	R$ 1.500,00
BR-11	R$ 1.500,00
BR-12	R$ 1.000,00
BR-13	R$ 1.000,00
BR-14	R$ 500,00
BR-15	R$ 500,00
16	R$ 300,00
17	R$ 300,00
18	R$ 300,00
19	R$ 300,00
20	R$ 300,00
21	R$ 500,00
CAR	R$ 500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

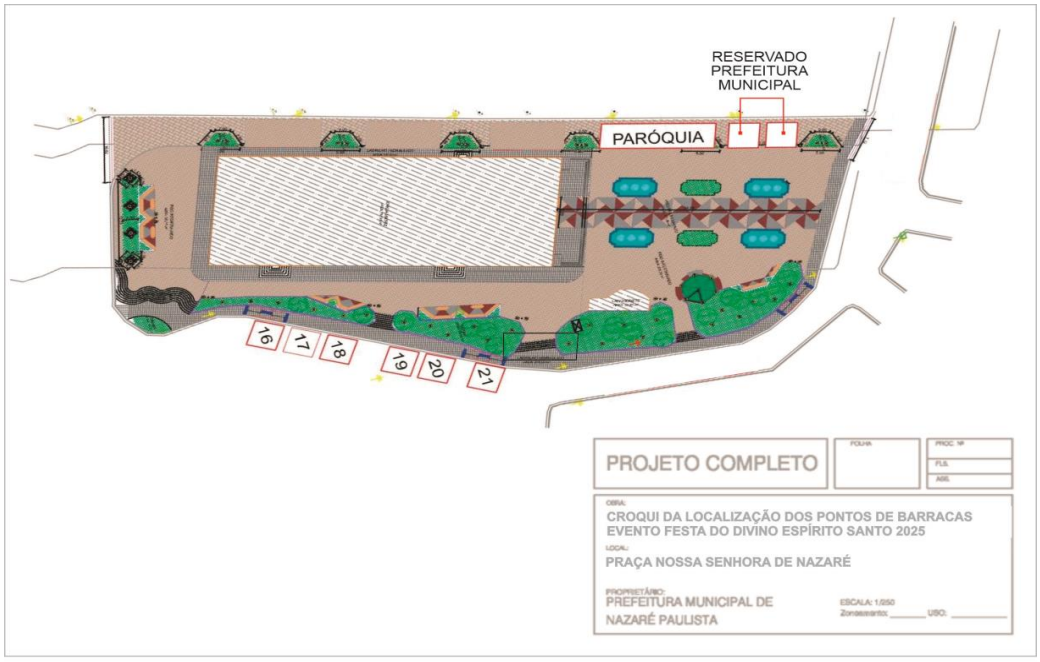

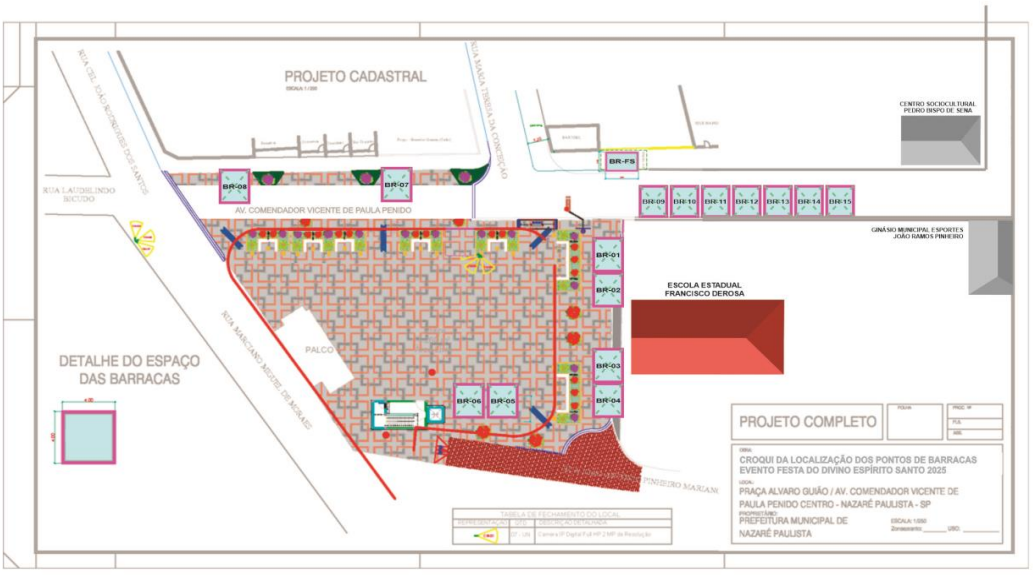

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36 e informe o código 92BD-3809-4B14-5C36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92BD-3809-4B14-5C36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 30/05/2025 10:38:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 30/05/2025 10:39:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/92BD-3809-4B14-5C36

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025 **Ano VII | Edição nº 1386**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA- PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – MEMORANDO 1847/2025 – Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frango e peixe) com entregas parceladas, ponto a ponto, para utilização no cardápio da Alimentação Escolar pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência. Após análise o edital foi retificado. Início da sessão será no dia 17 de junho de 2025, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 30 de maio de 2.025 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo **–** Prefeita.

.....

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2.868/2025 - DISPENSA Nº 015/2025.

A senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº **2.868/2025** dispensa 015/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa **60.303.984 CRISTINA AMANCIO PEDROSO, CNPJ: 60.303.984/0001-01** no valor de **R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nazaré Paulista, 30 de maio de 2025. - Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo- Prefeita

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 1.438/2025 - DISPENSA Nº 018/2025.

A senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº **1.438/2025** dispensa 018/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MB CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 51.670.279/0001-51** no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nazaré Paulista, 30 de maio de 2025. - Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo- Prefeita

.....

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA- PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 – MEMORANDO 3008/2025 – Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes, fluídos e baterias para veículos leves, veículos pesados e máquinas, visam garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município, conforme Anexo I- Termo de Referência. Trata-se do pedido do Ilmo. Pregoeiro, que informa que não houve uma manifestação do setor competente, em tempo hábil, referente as alterações necessárias em Termo de Referência, com base no pedido de esclarecimento e impugnação constantes no processo, sendo assim, opina-se pela suspensão do certame para sua regulamentação. Diante de tal argumento assim sendo, determino, comunique-se aos interessados a SUSPENSÃO “SINE DIE” do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado com sessão de abertura prevista para o dia 02/06/2025, às 09h, em virtude da análise e eventuais alterações no Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura. Encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 30 de maio de 2.025 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo **–** Prefeita.

.....